



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1147/2011, 10 de novembro de 2011.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de CÉU AZUL para a gestão 2009/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2009/2012 do Município de CÉU AZUL, a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal..... R\$ 9.212,00 (nove mil, duzentos e doze reais) ;
- b) Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- c) Secretários Municipais.....R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de novembro de 2011.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 10 / 11 / 11

Página: 03 de 04